



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 004/2011, DE 18 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 21/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

CLÉIA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO
FUNÇÃO

23 – Comercio e Serviço

DIAGNÓSTICO:

Ampliação do Centro de Eventos (Construção de Palco e Camarim) 2º Etapa

DIRETRIZES:

Ampliação do Centro de Eventos (Construção de Palco e Camarim) 2º Etapa

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
012	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio	Construção	M2	m	Livre e Vinculado	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO	
12 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
23 – Comercio e Serviço	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 110.088,92 (Cento e Dez Mil, Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), como segue:

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO
06.004	DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO
23.695.0012.1.014	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação e Superávit de Recurso do Convenio, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

02	Poder Executivo	
02.001	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2-001	Manutenção. Do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
02.002	Controladoria Geral do Município	
04.124.0002.2-002	Manutenção da Controladoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
02.003	Procuradoria Geral do Município	
04.124.0002.2-002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Ind. Com e Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

06.002	Manutenção do Departamento de Obras	
15.451.0007.2-020	Manutenção do Departamento de Obras	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.588,92
	TOTAL	12.588,92

Excesso de Arrecadação da Receita do Convenio.....R\$ 97.500,00
Total.....R\$ 110.088,92

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2011.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 112 do Boletim Oficial de Leópolis.